



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 475-1204 - Fax: 475-1222
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

CONTRATO N° 007/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUCU A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

REF. DISPENSA 002/19

Aos 04 (quatro) dias, do mês de fevereiro do ano de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. ALESANDRA COLOMBO MARANA, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. Nº. 19.338.131 SSP/SP e inscrita no CPF/MF. Nº. 110.558.518-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, situada na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Edifício Eurobusiness, salas 1001, 1002, 1003 e 1004 Bairro Campo Comprido, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.086.763-5-SSP/PR e CPF/MF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na rua Joaquim Silveira da Motta, 296, Guabirota, CEP 81.520-280, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª – Do Objeto

1.1. O objeto do presente é a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseadas em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

Cláusula 2ª – Do Regime de Execução

2.1. Os serviços serão executados através de um sistema que deverá conter as especificações subsequentes:

2.1.1. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela **Contratada**;

2.1.2. Permitir a realização de pesquisa por palavras(s) chave(s), bem como, a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 475-1204 - Fax: 475-1222
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

_____ / / / / _____

UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, materiais, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

- 2.1.3. Associados ou não a uma palavra chave.
 - 2.1.4. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado.
 - 2.1.5. Permitir a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras.
 - 2.1.6. Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I – Compras Governamentais, Inc. II – Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores.
 - 2.1.7. Relatório personalizado com a logo e informações do órgão público.
 - 2.1.8. Ferramenta que permite acesso à informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
 - 2.1.9. Ferramenta que permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa.
 - 2.1.10. Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela SINAPI.
 - 2.1.11. Declaração de competitividade da LC 123 – ME/EPP.
 - 2.1.12. Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo – BP fase interna.
 - 2.1.13. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo – BP fase interna.
 - 2.1.14. Apresentar informações e preços atualizados diariamente.
 - 2.1.15. Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático.
 - 2.1.16. Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows.
 - 2.1.17. Funcionar nos seguintes navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.
- 2.2.A **Contratante** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- 2.3. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **Contratada** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 2.4. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pela **Contratante**.

Cláusula 3 - Obrigações das partes



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 475-1204 - Fax: 475-1222
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

_____ / / / / _____

3.1. Caberá a **Contratada** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

3.1.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, arcando com os encargos previdenciários e sociais;

3.1.2. Manter todos os trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

3.2. São de responsabilidade da **Contratada** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre os serviços objeto da presente avença.

3.3. A **Contratada** deve guardar sigilo absoluto, sobre todas as informações obtidas e, bem assim daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 4ª – Vigência

4.1. O prazo de vigência da prestação de serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo até o dia 03 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante aditamento contratual.

Cláusula 5ª – Remuneração e Pagamento

5.1. A **Contratante** pagará a **Contratada**, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

5.2. O pagamento se fará em uma única parcela, que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liberação do referido login e senha de acesso ao sistema descrito no item **2.1.1** da **Cláusula 2ª – Do Regime de Execução** do presente contrato.

Cláusula 6ª – Da Dotação Orçamentária



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 475-1204 - Fax: 475-1222
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

_____ / / / / _____

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, abaixo:

Código da Ficha: 58

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.123.0052.2005.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.2. O presente contrato é firmado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. O tributos e taxas, sejam a que título for tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente contrato, correção por única responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula 7ª – Das Penalidades e Rescisão

7.1. Poderá o presente ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos da rescisão contratual ser formalmente motivada no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração Pública, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93.

7.2. Em comum acordo fica estabelecido ainda que o presente contrato poderá ser rescindido imotivadamente desde que uma das partes comunique à outra com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

7.3. Em caso de inadimplência por qualquer das partes, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, podendo inclusive o Contrato ser rescindido de forma administrativa. Independente de qualquer procedimento judicial, quando se verificar o não atendimento de todas as condições constantes das cláusulas anteriores, sendo que a parte que tomar a iniciativa deverá informar a outra, por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

7.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

7.4. As multas previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 475-1204 - Fax: 475-1222
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

_____ / ____ / _____

Cláusula 8ª – Dispensa de Licitação

8.1. Fica dispensada a Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Cláusula 9ª – Disposições Gerais

9.1. A tolerância das partes não implica em novações das obrigações assumidas no presente contrato.

9.2. Fica eleito o Foro da comarca de Marília/SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assim o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim.

Ocauçu, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU
Contratante

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: